

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Processo Administrativo nº 9555/2025)

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar o Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital, identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Tal estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para atendimento às disposições do art. 18, inciso I, da Lei 14.133/2021.

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**Fundamentação:** descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A presente solicitação visa à aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de Mutunópolis, Goiás, com o objetivo de garantir o atendimento adequado à população do município. A justificativa para essa aquisição se baseia nos seguintes pontos:

**Demanda crescente por atendimento:** A população de Mutunópolis vem apresentando uma demanda crescente por serviços de saúde, o que tem resultado no aumento de consultas médicas e, conseqüentemente, na necessidade de maior oferta de medicamentos para atender às prescrições médicas. A disponibilidade adequada de medicamentos é fundamental para garantir o tratamento e o controle de diversas condições de saúde.

**Atenção básica e programas de saúde pública:** A Secretaria Municipal de Saúde é responsável por implementar diversos programas de atenção básica, como o Programa Saúde da Família (PSF), a farmácia básica e o atendimento emergencial. Para que essas ações possam ser executadas de maneira eficaz, é imprescindível a aquisição regular de medicamentos, garantindo que a população receba o tratamento necessário de forma contínua.

**Atendimento à população vulnerável:** Grande parte da população atendida pelos serviços de saúde do município é composta por grupos vulneráveis, como idosos, crianças, portadores de doenças crônicas e pessoas de baixa renda. Para essas pessoas, o fornecimento gratuito de medicamentos é essencial para o controle de doenças e a promoção de qualidade de vida. A falta de medicamentos pode agravar o quadro de saúde dessas pessoas, resultando em maior demanda por internações e atendimentos de urgência.

Cumprimento de normas legais e administrativas: A aquisição de medicamentos faz parte das atribuições legais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto na Lei Orgânica da Saúde e nas normativas do Sistema Único de Saúde (SUS), que estabelece a responsabilidade dos municípios na promoção, prevenção e recuperação da saúde da população. Além disso, o fornecimento de medicamentos integra as metas de gestão pactuadas com o SUS, devendo ser assegurado para o bom funcionamento dos serviços de saúde.

Prevenção de desabastecimento: O estoque atual de medicamentos na farmácia municipal encontra-se em níveis críticos, o que pode comprometer o atendimento aos pacientes, especialmente em relação a medicamentos de uso contínuo e emergenciais. A reposição de estoques é necessária para evitar o desabastecimento, garantir o atendimento regular e evitar a interrupção de tratamentos em andamento.

Impacto na saúde pública: A não aquisição dos medicamentos pode gerar um impacto negativo na saúde pública local, elevando a taxa de complicações médicas e aumentando a demanda por serviços hospitalares, o que geraria custos adicionais ao município. A aquisição de medicamentos contribui para a redução das complicações de doenças tratáveis e para a promoção da saúde preventiva.

Portanto, a aquisição de medicamentos é uma medida essencial para a manutenção dos serviços de saúde de Mutunópolis, garantindo o cumprimento das diretrizes de saúde pública e o atendimento eficaz às necessidades da população.

## **2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**Fundamentação:** demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista que este instrumento de governança foi elaborado pela Municipalidade. (Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

## **2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** requisitos da contratação (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Trata-se de compra a ser realizada de forma parcelada, ficando estipulado prazo de entrega de 03 (três) dias úteis contados da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO.

Os medicamentos deverão ser entregues na sede da Secretária de Saúde, no prazo máximo estabelecido no parágrafo anterior, conforme especificado na Ordem de Fornecimento.

A entrega ocorrerá de acordo com a necessidade da Secretária de Saúde, conforme especificado na Ordem de Fornecimento no horário de expediente.

A contratada deverá registrar a solicitação de fornecimento no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do pedido realizado pela Diretoria de Compras ou por servidor delegado para esta finalidade, que poderá ser feito por telefone, e-mail ou documento físico. O fornecimento poderá ser solicitado em dias úteis.

A empresa deverá fornecer os produtos de acordo com as normas vigentes, especialmente as de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, inclusive com prazo de validade superior a 01 (um) ano.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 3 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

**Fundamentação:** estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Os quantitativos foram extraídos do levantamento realizado pela Secretária de Saúde, com base nas demandas do ano de 2023, sendo acrescido o percentual de 10% (dez) por cento, em razão do aumento na utilização do sistema de saúde pública.

LOTE	SEQUENCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ABLOK PLUS 25/12,5MG 30CPR	CX	12,00	R\$ 27,04	R\$ 324,52
1	2	ABLOK PLUS 50/12,5MG 30CPR	UN	20,00	R\$ 50,00	R\$ 999,93
1	3	ABLOK PLUS 100/25MG 30CPR	CX	12,00	R\$ 80,64	R\$ 967,68
1	4	ABRILAR 100ML	UN	18,00	R\$ 51,40	R\$ 925,14
1	5	ACERTANLO 14MG/10MG 30CPR	CX	12,00	R\$ 159,51	R\$ 1.914,12
1	6	ADDERA CAL 2.000 30CPR	CX	15,00	R\$ 119,91	R\$ 1.798,60
1	7	AKINETON 2MG 80CPR	CX	12,00	R\$ 52,64	R\$ 631,64
1	8	ALEKTOS 20MG 30CPR	CX	10,00	R\$ 146,70	R\$ 1.466,97
1	9	ALGINAC 1000 15CPR	UN	20,00	R\$ 38,87	R\$ 777,33
1	10	ALGINAC RET 10CPR	UN	10,00	R\$ 76,54	R\$ 765,40
1	11	ALENIA 6/200MG 60D REFIL	CX	18,00	R\$ 122,72	R\$ 2.209,02
1	12	ALENIA 12/400MG 60D REFIL	CX	20,00	R\$ 165,13	R\$ 3.302,60
1	13	ALLEGRA 120MG 10CPR	UN	8,00	R\$ 88,09	R\$ 704,72
1	14	ALLEGRA 180MG 10CPR	CX	8,00	R\$ 130,16	R\$ 1.041,25
1	15	ALLEGRA 60ML	CX	8,00	R\$ 40,36	R\$ 322,85
1	16	AMATO 25MG 60CPR	CX	6,00	R\$ 65,24	R\$ 391,42
1	17	AMATO 50MG 60CPR	CX	12,00	R\$ 130,54	R\$ 1.566,44
1	18	AMYTRIL 25MG 30CPR	UN	12,00	R\$ 50,70	R\$ 608,40
1	19	AMPLICTIL 25MG 20CPR	UN	15,00	R\$ 10,48	R\$ 157,15
1	20	ANAFRANIL SR 75MG 20CPR	UN	13,00	R\$ 132,62	R\$ 1.724,02
1	21	ANCORON 100MG 30CPR	UN	8,00	R\$ 30,71	R\$ 245,65
1	22	ANCORON 200MG 30CPR	CX	12,00	R\$ 61,47	R\$ 737,68

1	23	ANNITA 20MG/ML 100ML	UN	12,00	R\$ 76,47	R\$ 917,64
1	24	APLAUSE 30CPR	CX	12,00	R\$ 155,47	R\$ 1.865,64
1	25	APRAZ 2MG 30CPR	UN	9,00	R\$ 166,28	R\$ 1.496,55
1	26	ARPADOL 400MG 30CPR	CX	20,00	R\$ 121,40	R\$ 2.427,93
1	27	ARPEJO 10MG 30CPR	CX	12,00	R\$ 160,69	R\$ 1.928,28
1	28	ARTRODAR 30CPR	CX	12,00	R\$ 262,17	R\$ 3.146,08
1	29	ARTROGEN DUO 30SH	UN	10,00	R\$ 234,63	R\$ 2.346,30
1	30	ARTROLIVE 30CPS	UN	12,00	R\$ 127,52	R\$ 1.530,20
1	31	ARTROLIVE 4MG 30SH	UN	24,00	R\$ 145,88	R\$ 3.501,12
1	32	ARTROSIL 160MG 10CPR	CX	12,00	R\$ 40,81	R\$ 489,68
1	33	ASTRO 500MG 3CP	UN	9,00	R\$ 27,44	R\$ 246,99
1	34	ASTRO 500MG 5CPR	UN	10,00	R\$ 44,89	R\$ 448,87
1	35	ASTRO 600MG SUSP 15ML	UN	12,00	R\$ 60,19	R\$ 722,24
1	36	ATENSINA 0,100MG 30CPR	UN	12,00	R\$ 11,22	R\$ 134,64
1	37	AXONIUM 2,5MG 30CP	CX	24,00	R\$ 79,57	R\$ 1.909,68
1	38	AZILECT 1MG 30CP	UN	12,00	R\$ 274,42	R\$ 3.293,00
1	39	BACLON 10MG 20CPR	UN	72,00	R\$ 32,64	R\$ 2.350,32
1	40	BENERVA 30CPR	UN	12,00	R\$ 36,21	R\$ 434,56
1	41	BENZETACIL 1200 4ML (10 AMPOLAS)	UN	1,00	R\$ 219,33	R\$ 219,33
1	42	BETATRINTA 5MG/2MG ML	UN	24,00	R\$ 33,15	R\$ 795,68
1	43	BETINA 16MG 30CPR	CX	10,00	R\$ 30,59	R\$ 305,93
1	44	BETINA 24MG 30CPR	CX	13,00	R\$ 41,93	R\$ 545,05
1	45	BIOZINC KIDS 75ML	UN	14,00	R\$ 45,90	R\$ 642,55
1	46	BRAMICAR 80MG 30CPR	CX	16,00	R\$ 103,03	R\$ 1.648,53
1	47	BRAMICAR HCT 80/12,5MG 60CPR	CX	20,00	R\$ 178,01	R\$ 3.560,27
1	48	BENICAR 20MG 30CPR	CX	20,00	R\$ 87,22	R\$ 1.744,40
1	49	BENICAR 40MG 30CPR	CX	20,00	R\$ 91,81	R\$ 1.836,27
1	50	BENICAR ANLO 40/10MG	CX	12,00	R\$ 107,73	R\$ 1.292,72
1	51	BRASART 160MG30CP	UN	10,00	R\$ 55,09	R\$ 550,87
1	52	BRASART 320MG 30C	UN	12,00	R\$ 72,43	R\$ 869,16
1	53	BRASART HCT 160/25MG 30CPR	CX	10,00	R\$ 118,34	R\$ 1.183,37
1	54	BRASART HCT 320/12,5MG 30CPR	CX	15,00	R\$ 109,97	R\$ 1.649,60
1	55	BRASART BCC 160/5MG 30CPR	CX	20,00	R\$ 126,50	R\$ 2.529,93
1	56	BRASART BCC 320/10MG 30CPR	CX	18,00	R\$ 149,45	R\$ 2.690,10
1	57	BRONDILAT PED 120ML	CX	10,00	R\$ 47,95	R\$ 479,47
1	58	BRONDILAT ADU 120ML	CX	10,00	R\$ 61,01	R\$ 610,07
1	59	BUP 150MG 30CPR	UN	11,00	R\$ 167,97	R\$ 1.847,71
1	60	BUSCODUO 20CPS	CX	18,00	R\$ 39,28	R\$ 706,98
1	61	BUSCOFEM 10CPR	UN	15,00	R\$ 34,28	R\$ 514,15
1	62	BUSCOPAN C 20CPR	UN	24,00	R\$ 28,26	R\$ 678,16
1	63	BUSCOPAN COMPOSTO 20CPR	UN	28,00	R\$ 28,26	R\$ 791,19
1	64	BUSCOPAN GOTAS 20ML	UN	12,00	R\$ 29,23	R\$ 350,72
1	65	CANDICORT CR 30GR	UN	15,00	R\$ 47,95	R\$ 719,20
1	66	CARDIOL 3,125MG 30CPR	UN	15,00	R\$ 45,91	R\$ 688,60
1	67	CARTIGEN II 40MG 90CPR	UN	7,00	R\$ 95,79	R\$ 670,53
1	68	CENTRUM HOMEM 30CPR	UN	6,00	R\$ 96,91	R\$ 581,48
1	69	CENTRUM MULHER 30CPR	UN	6,00	R\$ 96,91	R\$ 581,48

[www.mutunopolis.go.gov.br](http://www.mutunopolis.go.gov.br)

PALÁCIO DOS MUTUNS, CENTRO | CEP 76541-260 | MUTUNÓPOLIS (GO)

Novo Telefone: 0800 062-4993 (ligação gratuita)

1	70	CETROLAC MD 10ML	UM	10,00	R\$ 62,23	R\$ 622,27
1	71	CITONEURIN 20CPR	UN	10,00	R\$ 103,03	R\$ 1.030,33
1	72	CITONEURIN CPR 60CPR	CX	8,00	R\$ 207,09	R\$ 1.656,69
1	73	CITTA 20MG 30CPR	CX	17,00	R\$ 102,69	R\$ 1.745,67
1	74	CLOPIN 75MG 30CPR	UN	15,00	R\$ 77,65	R\$ 1.164,80
1	75	COBAPETIT 100ML	UN	18,00	R\$ 33,56	R\$ 604,14
1	76	COGMAX 60CPS	UN	12,00	R\$ 207,09	R\$ 2.485,04
1	77	COMBIGAM 10ML	CX	12,00	R\$ 257,58	R\$ 3.091,00
1	78	COMBIRON F 45CPR	CX	18,00	R\$ 49,76	R\$ 895,74
1	79	COMBODART 30CPR	CX	15,00	R\$ 165,50	R\$ 2.482,55
1	80	CONCARDIO 2,5MG 30CPR	CX	10,00	R\$ 71,94	R\$ 719,40
1	81	CONCARDIO 5MG 30CPR	CX	16,00	R\$ 83,78	R\$ 1.340,53
1	82	CONCOR 5MG 30CPR	CX	10,00	R\$ 111,62	R\$ 1.116,23
1	83	CONCOR 10MG 30CPR	CX	8,00	R\$ 127,16	R\$ 1.017,28
1	84	COQUES 200MG 10CPR	UN	10,00	R\$ 47,95	R\$ 479,47
1	85	COQUES 200MG 30CPR	CX	10,00	R\$ 14,99	R\$ 149,93
1	86	CORUS 50MG 30CPR	UN	15,00	R\$ 15,23	R\$ 228,45
1	87	DAFORIN 20MG 30CPR	CX	18,00	R\$ 100,10	R\$ 1.801,86
1	88	DAFORIN GTS 20ML	UN	15,00	R\$ 75,58	R\$ 1.133,70
1	89	DAKTARIN 20MG/G	UN	4,00	R\$ 44,78	R\$ 179,13
1	90	DEPAKOTE 500MG 30CPR	CX	12,00	R\$ 163,60	R\$ 1.963,20
1	91	DERMODEX TRAT 60GR	UN	8,00	R\$ 103,34	R\$ 826,72
1	92	DIAMICRON MR 30MG 60CPR	CX	12,00	R\$ 108,75	R\$ 1.304,96
1	93	DIAMICRON MR 60MG 60CPR	CX	20,00	R\$ 218,64	R\$ 4.372,73
1	94	DIGEPLUS 30CPR	CX	20,00	R\$ 58,15	R\$ 1.162,93
1	95	DIOSMIN 900/100MG 30CP	UN	12,00	R\$ 158,12	R\$ 1.897,44
1	96	DIOVAN ANLOFIX 320/10MG 30CPR	CX	10,00	R\$ 215,25	R\$ 2.152,47
1	97	DIPROSALIC 30GR	UN	6,00	R\$ 47,09	R\$ 282,52
1	98	DIPROSALIC SOL 30ML	UN	7,00	R\$ 58,56	R\$ 409,90
1	99	DIPROSPAN 1ML	CX	24,00	R\$ 60,70	R\$ 1.456,72
1	100	DIVALCON ER 500MG 60CPR	CX	12,00	R\$ 166,40	R\$ 1.996,84
1	101	DOBEVEM 500MG 60CP	CX	15,00	R\$ 193,04	R\$ 2.895,55
1	102	DOLAMIN FLEX 15CPR	UN	20,00	R\$ 70,08	R\$ 1.401,67
1	103	DORENE 150MG 30CPR	CX	12,00	R\$ 117,32	R\$ 1.407,80
1	104	DORZAL 5ML	CX	15,00	R\$ 87,22	R\$ 1.308,30
1	105	DORZAL MT 5ML	CX	15,00	R\$ 124,20	R\$ 1.863,05
1	106	DOSE D 10ML	un	8,00	R\$ 59,95	R\$ 479,63
1	107	DOSS 50000UI 8CPR	CX	18,00	R\$ 171,95	R\$ 3.095,16
1	108	DRAMIN B6 30CPR	UN	12,00	R\$ 26,52	R\$ 318,28
1	109	DUOMO HP 60CPR	CX	18,00	R\$ 212,19	R\$ 3.819,36
1	110	DUOMO 4MG 30CPR	CX	20,00	R\$ 70,15	R\$ 1.402,93
1	111	ELIQUIS 2,5MG 20CPR	CX	13,00	R\$ 137,72	R\$ 1.790,32
1	112	ENTRESTO 50MG 28CPR	CX	12,00	R\$ 209,13	R\$ 2.509,52
1	113	ENTRESTO 100MG 60CPR	CX	12,00	R\$ 446,82	R\$ 5.361,84
1	114	ENTRESTO 200MG 60CPR	CX	12,00	R\$ 446,82	R\$ 5.361,84
1	115	ELOTIN 5ML	UN	16,00	R\$ 12,24	R\$ 195,84
1	116	ESC 10MG 30CPR	UN	12,00	R\$ 91,81	R\$ 1.101,76
1	117	ESC 15MG 30CPR	UN	12,00	R\$ 142,82	R\$ 1.713,84
1	118	ESC 20MG 30CPR	UN	10,00	R\$ 180,56	R\$ 1.805,63
1	119	ESIO 40MG 28CPR	CX	20,00	R\$ 210,34	R\$ 4.206,80
1	120	ESOGASTRO IBP 126CPR	CX	12,00	R\$ 476,40	R\$ 5.716,84

[www.mutunopolis.go.gov.br](http://www.mutunopolis.go.gov.br)

PALÁCIO DOS MUTUNS, CENTRO | CEP 76541-260 | MUTUNÓPOLIS (GO)

Novo Telefone: 0800 062-4993 (ligação gratuita)

1	121	ESOGASTRO IBP 84CPR	UN	12,00	R\$ 352,97	R\$ 4.235,60
1	122	EUPEPT 20MG 28CPR	UN	24,00	R\$ 19,37	R\$ 464,96
1	123	ETNA 50CPS	UN	12,00	R\$ 163,72	R\$ 1.964,64
1	124	FENERGAN 25MG 20CPR	UN	36,00	R\$ 20,63	R\$ 742,56
1	125	FLANAX 550MG 10CPR	UN	13,00	R\$ 30,09	R\$ 391,21
1	126	FLANCOX 400MG 10CPR	UN	15,00	R\$ 32,13	R\$ 482,00
1	127	FLANCOX 600MG 14CPR	CX	10,00	R\$ 67,42	R\$ 674,20
1	128	FILINAR GEL 120ML	CX	14,00	R\$ 32,34	R\$ 452,71
1	129	FLOGORAL SPRAY 30ML	UN	12,00	R\$ 41,72	R\$ 500,68
1	130	FLORATIL 200MG 6CP	UN	18,00	R\$ 53,56	R\$ 964,02
1	131	FORFIG 200MG 20CPR	CX	8,00	R\$ 157,10	R\$ 1.256,80
1	132	FORFIG 100MG 30CPR	CX	12,00	R\$ 115,28	R\$ 1.383,32
1	133	FORXIGA 10MG 30CPR	UN	24,00	R\$ 239,73	R\$ 5.753,52
1	134	GABANEURIN 300MG 30CPR	UN	24,00	R\$ 89,97	R\$ 2.159,36
1	135	GROW D 10ML	UN	9,00	R\$ 58,45	R\$ 526,08
1	136	GROW VIT 240ML	UN	16,00	R\$ 100,99	R\$ 1.615,89
1	137	IMENSE 50MG 30CPR	CX	12,00	R\$ 83,65	R\$ 1.003,80
1	138	IMENSE 50MG 60CPR	CX	6,00	R\$ 136,50	R\$ 818,98
1	139	IMUSSUPREX 50MG 50CPR	CX	12,00	R\$ 195,06	R\$ 2.340,68
1	140	JANUMET XR 50/1000MG 60CPR	CX	12,00	R\$ 347,71	R\$ 4.172,56
1	141	JANUMET XR 50/500MG 60CPR	CX	12,00	R\$ 372,52	R\$ 4.470,24
1	142	JARDIANCE 25MG 30CPR	CX	16,00	R\$ 331,77	R\$ 5.308,27
1	143	KOID D 120ML	CX	24,00	R\$ 54,14	R\$ 1.299,28
1	144	LABIRIM 16MG 30CPR	CX	10,00	R\$ 27,03	R\$ 270,33
1	145	LAMITOR CD 100MG 30CPR	UN	15,00	R\$ 111,39	R\$ 1.670,80
1	146	LIPLESS 100MG 30CPR	UN	8,00	R\$ 130,96	R\$ 1.047,65
1	147	LIPLESS 100MG 90CPR	CX	12,00	R\$ 215,00	R\$ 2.580,04
1	148	LOREDON 50MG 30CPR	CX	15,00	R\$ 78,14	R\$ 1.172,10
1	149	LUFTAL 15ML	UN	16,00	R\$ 33,03	R\$ 528,53
1	150	LUFTAL 20DRG	UN	20,00	R\$ 46,47	R\$ 929,33
1	151	LUVOX 50MG 30CPR	CX	16,00	R\$ 192,15	R\$ 3.074,45
1	152	LUVOX 100MG 30CPR	CX	12,00	R\$ 369,98	R\$ 4.439,76
1	153	LYRICA 75MG 28CPR	UN	65,00	R\$ 228,31	R\$ 14.839,94
1	154	MAGNEN B6 60CPR	UN	20,00	R\$ 224,07	R\$ 4.481,40
1	155	MAREVAN 5MG 30CPR	CX	20,00	R\$ 36,39	R\$ 727,73
1	156	MANTIDAN 100MG 20CPR	UN	60,00	R\$ 40,22	R\$ 2.413,40
1	157	MAXIMUS A-Z 30CPR	CX	36,00	R\$ 107,11	R\$ 3.856,08
1	158	MAXSULIDE 400MG 30CPR	UN	13,00	R\$ 126,46	R\$ 1.643,94
1	159	MELOCOX 15MG 10CPR	CX	33,00	R\$ 55,03	R\$ 1.815,88
1	160	MENELAT 45MG 30CPR	CX	12,00	R\$ 263,37	R\$ 3.160,40
1	161	MESACOL 800MG 30CPR	CX	15,00	R\$ 283,84	R\$ 4.257,60
1	162	MESACOL MMX 1200MG 30CPR	CX	12,00	R\$ 462,71	R\$ 5.552,52
1	163	MYLANTA PLUS 240ML	UN	24,00	R\$ 61,89	R\$ 1.485,36
1	164	NAPRIX 5MG 30CPR	CX	10,00	R\$ 87,83	R\$ 878,33
1	165	NATELE 28CPR	UN	18,00	R\$ 78,55	R\$ 1.413,90
1	166	NATAZY DHA 30CPR	UN	30,00	R\$ 152,00	R\$ 4.560,00
1	167	NEOZINE 100MG 20CPR	UN	36,00	R\$ 35,40	R\$ 1.274,28
1	168	NEOZINE 4% GTS	CX	20,00	R\$ 21,83	R\$ 436,60
1	169	NESINA 25MG 30CPR	CX	12,00	R\$ 190,79	R\$ 2.289,44

1	170	NISULID 100MG 12CPR	UN	20,00	R\$ 70,08	R\$ 1.401,67
1	171	NOVALGINA 1G 10CPR	UN	18,00	R\$ 25,05	R\$ 450,96
1	172	NOVANLO 2,5MG 30CPR	CX	12,00	R\$ 81,38	R\$ 976,52
1	173	NOVANLO 5MG 30CPR	CX	6,00	R\$ 158,10	R\$ 948,60
1	174	NOVANLO 5MG 60CPR	CX	12,00	R\$ 267,27	R\$ 3.207,28
1	175	OPTIVE 10ML	CX	17,00	R\$ 77,43	R\$ 1.316,31
1	176	OS CAL D 60CPR	UN	24,00	R\$ 112,11	R\$ 2.690,72
1	177	OZEMPIC 1MG+4AG NOVOFINE 4MM	CX	10,00	R\$ 1.341,48	R\$ 13.414,77
1	178	PACO 30MG 12CPR	UN	22,00	R\$ 34,68	R\$ 763,03
1	179	PACO 30MG 24CPR	UN	24,00	R\$ 64,27	R\$ 1.542,48
1	180	PARIET 20MG 28CPR	UN	8,00	R\$ 412,13	R\$ 3.297,07
1	181	PARKIDOPA 250+25MG 30CP	CX	36,00	R\$ 62,00	R\$ 2.231,88
1	182	PASALIX 30CPR	CX	15,00	R\$ 79,16	R\$ 1.187,45
1	183	PLENANCE 10MG 30CPR	CX	18,00	R\$ 99,59	R\$ 1.792,68
1	184	PONDERA 10MG 20CPR	CX	10,00	R\$ 76,99	R\$ 769,90
1	185	PONDERA 20MG 30CPR	CX	24,00	R\$ 230,55	R\$ 5.533,20
1	186	PONDERA XR 25MG	UN	12,00	R\$ 157,10	R\$ 1.885,20
1	187	PRAZOL 30MG 28CPR	UN	12,00	R\$ 122,42	R\$ 1.469,00
1	188	PRELONE 20MG 10CPR	UN	72,00	R\$ 35,24	R\$ 2.537,04
1	189	PRELONE SUSP 60ML	UN	40,00	R\$ 34,07	R\$ 1.362,93
1	190	PRESSAT 2,5MG 30CPR	CX	20,00	R\$ 43,70	R\$ 874,07
1	191	PRESSAT 5MG 30CPR	CX	15,00	R\$ 82,63	R\$ 1.239,45
1	192	PRESS PLUS 5/20MG 60CPR	CX	10,00	R\$ 252,99	R\$ 2.529,93
1	193	PRIMID 250MG 20CPR	CX	36,00	R\$ 48,49	R\$ 1.745,52
1	194	PRIMOLUT NOR 30CPR	UN	15,00	R\$ 115,04	R\$ 1.725,65
1	195	PROCTYL 6APL 30G	UM	36,00	R\$ 98,72	R\$ 3.553,92
1	196	PROFLAN 100MG 12CPR	CX	15,00	R\$ 83,93	R\$ 1.258,90
1	197	PROSSO 250MG 30CPR	CX	24,00	R\$ 222,39	R\$ 5.337,36
1	198	PRYSMA 3MG 20CPR	CX	18,00	R\$ 93,62	R\$ 1.685,16
1	199	QUET 25MG 30CPR	CX	24,00	R\$ 55,90	R\$ 1.341,68
1	200	QUET XR 200MG 30CPR	CX	12,00	R\$ 457,99	R\$ 5.495,88
1	201	RETEMIC 30CPR	CX	24,00	R\$ 46,76	R\$ 1.122,32
1	202	RETEMIC 60CPR	UN	12,00	R\$ 77,66	R\$ 931,96
1	203	REVANGE 37,5MG 10CPR	UN	20,00	R\$ 47,61	R\$ 952,20
1	204	REVANGE 37,5MG 20CPR	CX	36,00	R\$ 80,39	R\$ 2.893,92
1	205	REVANGE 37,5MG 30CPR	CX	20,00	R\$ 110,90	R\$ 2.217,93
1	206	RIVOTRIL 2,5MG 20ML	UN	30,00	R\$ 28,56	R\$ 856,90
1	207	RIVOTRIL 2MG 30CPR	UN	33,00	R\$ 36,50	R\$ 1.204,61
1	208	ROSUCOR 10MG 30CPR	UN	16,00	R\$ 46,25	R\$ 740,05
1	209	ROSUCOR 20MG 30CPR	UN	16,00	R\$ 79,16	R\$ 1.266,61
1	210	SELOZOK 25MG 30CPR	CX	24,00	R\$ 42,85	R\$ 1.028,32
1	211	SELOZOK 50MG 30CPR	CX	36,00	R\$ 87,83	R\$ 3.162,00
1	212	SINTOCALMY 600MG 30CPR	CX	12,00	R\$ 88,65	R\$ 1.063,80
1	213	SOMALGIM 100MG 60CPR	CX	12,00	R\$ 51,58	R\$ 618,92
1	214	SOMALGIM 200MG 30CPR	CX	12,00	R\$ 32,71	R\$ 392,48
1	215	STUB 0,4 30CPR	UN	20,00	R\$ 150,45	R\$ 3.009,00
1	216	SUSTRATE 50CPR	CX	12,00	R\$ 41,04	R\$ 492,48
1	217	TAKIL CR 35G	CX	24,00	R\$ 108,41	R\$ 2.601,84
1	218	TANDRILAX 15CPR	CX	18,00	R\$ 20,40	R\$ 367,26
1	219	TANDRILAX 30CPR	CX	12,00	R\$ 38,37	R\$ 460,40
1	220	TAPAZOL 100MG 100CPR	CX	20,00	R\$ 80,02	R\$ 1.600,40

1	221	TECNOMET 2,5MG 20CPR	UN	12,00	R\$ 46,42	R\$ 557,00
1	222	TEGRETOL 200MG 20CPR	UN	24,00	R\$ 35,55	R\$ 853,28
1	223	TILONAX 20MG 10CPR	UN	40,00	R\$ 54,78	R\$ 2.191,20
1	224	TIORFAN 100MG 9CPS	UN	12,00	R\$ 58,13	R\$ 697,52
1	225	TORVAL CR 50MG 60CPR	CX	18,00	R\$ 164,94	R\$ 2.968,98
1	226	TRAMAL 50MG 10CPR	CX	135,00	R\$ 93,35	R\$ 12.602,70
1	227	TRANSAMIN 250MG 12CPR	CX	30,00	R\$ 89,22	R\$ 2.676,60
1	228	TRAYENTA 5MG 30CPR	CX	12,00	R\$ 339,06	R\$ 4.068,76
1	229	TRIAZOL 150MG 2 CPR	UN	18,00	R\$ 65,39	R\$ 1.177,02
1	230	TROK G 30GR	UN	12,00	R\$ 34,68	R\$ 416,20
1	231	TROK N 30GR	UN	10,00	R\$ 43,87	R\$ 438,67
1	232	TYLENOL 500MG 20CPR	UN	15,00	R\$ 38,67	R\$ 580,10
1	233	TYLENOL 750MG 20CPR	UN	18,00	R\$ 48,00	R\$ 863,94
1	234	TYLENOL BABY 15ML	CX	12,00	R\$ 64,27	R\$ 771,24
1	235	UTROGESTAN 100MG 30CPR	UN	8,00	R\$ 89,02	R\$ 712,16
1	236	UTROGESTAN 200MG 42CPR	CX	8,00	R\$ 249,61	R\$ 1.996,85
1	237	VATIS 150MG 60CPR	CX	10,00	R\$ 94,71	R\$ 947,10
1	238	VATIS 300MG 60CPR	CX	12,00	R\$ 189,20	R\$ 2.270,44
1	239	VARIFLUX 30CPR	CX	18,00	R\$ 82,63	R\$ 1.487,34
1	240	VASTAREL MR 35MG 60CPR	CX	20,00	R\$ 210,35	R\$ 4.207,00
1	241	VASTAREL LP 80MG 30CPR	CX	10,00	R\$ 225,45	R\$ 2.254,50
1	242	VECASTEN 30CPR	CX	24,00	R\$ 154,52	R\$ 3.708,48
1	243	VELIJA 30MG 30CPR	UN	15,00	R\$ 81,90	R\$ 1.228,45
1	244	VELIJA 60MG 30CPR	CX	20,00	R\$ 163,75	R\$ 3.275,07
1	245	VENLIFT OD 37,5MG 30CPR	CX	12,00	R\$ 55,50	R\$ 665,96
1	246	VERSA 40MG 2SER	CX	20,00	R\$ 174,44	R\$ 3.488,87
1	247	VERSA 60MG 2SER	UN	15,00	R\$ 266,25	R\$ 3.993,80
1	248	VERTIZINE D 20CPR	CX	24,00	R\$ 97,90	R\$ 2.349,60
1	249	VIELUT 10/10MG 60CPR	UN	12,00	R\$ 161,18	R\$ 1.934,16
1	250	VI FERRIN 60CPR	CX	12,00	R\$ 59,17	R\$ 710,00
1	251	VI FERRIN LIQ 150ML	UN	15,00	R\$ 40,81	R\$ 612,10
1	252	VITERGAM ZINCO PLUS 60CPR	CX	12,00	R\$ 221,35	R\$ 2.656,20
1	253	VITERGAN N MASTER 30CPR	CX	12,00	R\$ 117,32	R\$ 1.407,80
1	254	VOLTAREN 50MG 20CPR	UN	12,00	R\$ 58,59	R\$ 703,04
1	255	VOLTAREN SR 75MG 20CPR	CX	18,00	R\$ 65,22	R\$ 1.173,90
1	256	VONAU FLAHS 8MG 10CPR	UN	15,00	R\$ 99,97	R\$ 1.499,60
1	257	VONAU FLASH 4MG 10CPR	UN	20,00	R\$ 51,07	R\$ 1.021,33
1	258	XARELTO 10MG 30CPR	UN	20,00	R\$ 436,62	R\$ 8.732,33
1	259	XARELTO 15MG 28CPR	UN	20,00	R\$ 408,17	R\$ 8.163,47
1	260	XARELTO 20MG 28CPR	CX	20,00	R\$ 408,17	R\$ 8.163,47
1	261	XIGDUO XR 10/1000MG	CX	24,00	R\$ 270,75	R\$ 6.498,08
1	262	XIGDUO XR 5/1000MG	UN	24,00	R\$ 270,75	R\$ 6.498,08
1	263	XULTOPHY 3,6MG 1CANETA PREECHIDA	UN	12,00	R\$ 332,56	R\$ 3.990,76
1	264	ZOLPAZ 10MG 30CP	CX	15,00	R\$ 56,61	R\$ 849,10
						R\$ 507.975,39

#### 4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

[www.mutunopolis.go.gov.br](http://www.mutunopolis.go.gov.br)

PALÁCIO DOS MUTUNS, CENTRO | CEP 76541-260 | MUTUNÓPOLIS (GO)

Novo Telefone: 0800 062-4993 (ligação gratuita)

Diante das necessidades identificadas neste estudo, a resolução efetiva dessas demandas requer a contratação de empresa (s) cujo ramo de atividade esteja alinhado com o objeto em questão.

Para isso, foram examinadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a diferentes editais, visando identificar possíveis novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem melhor atender às necessidades da municipalidade.

Não foram observadas variações significativas no que diz respeito à execução do objeto, especialmente no papel desempenhado pela empresa que se pretende contratar. A diferenciação, nesse contexto, reside na modalidade de licitação aplicada a cada caso, conforme permitido pela normativa vigente. Assim, a aquisição do produto mencionado neste Estudo Técnico Preliminar se apresenta, no cenário atual, como uma necessidade prioritária para administração.

Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com o produto solicitado, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado.

Outrora, o Município de Mutunópolis observou que a melhor forma de realização do procedimento licitatório se dá com a delimitação de âmbito local, na forma do art. 47 e 48, § 2º da LC 123/2006 e art. 2º, §1º, I, da IN 0008/2016 do TCM.

Deste modo, desde de que justificado, na realização de procedimento licitatório poderá se estabelecer a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. A realização de um pregão delimitado em âmbito local visa atender de maneira eficaz e estratégica as necessidades do município de Mutunópolis, bem como de outros municípios próximos, ao promover o desenvolvimento econômico local e garantir que os fornecedores tenham condições de atender com maior agilidade e qualidade as demandas públicas. A limitação local da concorrência no pregão também é justificada por uma série de fatores econômicos, logísticos, sociais e ambientais.

Ao restringir a participação no pregão a empresas situadas na região, o município fortalece a economia local, promovendo a criação e a sustentação de empregos nas proximidades. A injeção de recursos por meio da contratação de empresas regionais resulta em um ciclo virtuoso, no qual o capital permanece na região, contribuindo para o crescimento das empresas locais e o aumento da renda da população, além de promover a circulação de recursos dentro da economia local.

A delimitação local possibilita uma logística mais eficiente e menos custosa, uma vez que as empresas participantes estão mais próximas do local de prestação de serviços ou entrega de produtos. Isso reduz custos com transporte e armazenagem, além de permitir que a entrega ocorra de maneira mais ágil, evitando atrasos e minimizando o impacto de possíveis imprevistos. A proximidade também facilita eventuais manutenções e substituições, quando necessárias, melhorando a resposta às demandas do município.

A redução das distâncias percorridas pelos fornecedores regionais resulta em menor emissão de gases poluentes e em uma pegada de carbono reduzida, alinhando a política de contratações do município às práticas sustentáveis. Ao contratar empresas locais, o município contribui para um desenvolvimento mais equilibrado e com menor impacto ambiental, ao mesmo tempo em que estimula ações de responsabilidade socioambiental por parte das empresas participantes.

A realização de um pregão em âmbito local estimula a competitividade entre empresas locais, levando-as a melhorar a qualidade de seus produtos e serviços para atender às exigências de contratações públicas. Esse incentivo também promove o fortalecimento de negócios regionais, que passam a se capacitar para competir não só em nível local, mas também em níveis mais amplos no futuro, criando um ambiente de desenvolvimento sustentável e saudável no longo prazo.

As empresas regionais tendem a ter um melhor entendimento das necessidades locais e estão mais integradas à realidade da região. Isso facilita a construção de parcerias duradouras entre a administração pública e os fornecedores, o que melhora a comunicação, a confiança e a qualidade dos serviços prestados. Além disso, o fortalecimento dessas relações permite que os serviços sejam ajustados às especificidades e particularidades locais, gerando maior eficiência nos resultados.

Empresas locais, por estarem fisicamente próximas e mais conectadas à realidade do município, possuem uma maior capacidade de resposta às demandas da administração pública, inclusive em situações de urgência. Esse vínculo geográfico e econômico facilita a gestão de contratos e permite um acompanhamento mais próximo e eficaz das entregas e serviços, garantindo que o município possa resolver problemas de forma mais rápida e com menor burocracia.

Ao limitar o pregão ao âmbito local, o município assegura que os recursos públicos sejam distribuídos de forma mais equitativa entre empresas de diferentes portes, incluindo micro e pequenas empresas que, em um pregão de abrangência nacional ou internacional, poderiam não ter condições de competir com grandes corporações. Isso promove a justiça econômica e fortalece a economia local, reduzindo as desigualdades entre diferentes regiões. A realização de pregões em âmbito local é uma ferramenta importante para fortalecer políticas públicas de desenvolvimento local, promovendo uma maior integração entre municípios e regiões vizinhas. Isso também favorece a construção de um tecido econômico mais robusto, com fornecedores locais ganhando protagonismo e contribuindo para o desenvolvimento conjunto da região, além de permitir maior cooperação entre esferas públicas e privadas.

A realização de pregões com delimitação em âmbito local é uma estratégia que favorece a economia local, otimiza a logística de fornecimento e serviços, promove práticas sustentáveis e fortalece as empresas da região, gerando benefícios tanto para o município de Mutunópolis quanto para seus cidadãos. Além disso, o atendimento às demandas locais por empresas que conhecem as particularidades da região resulta em serviços e produtos mais adequados e em uma gestão pública mais eficiente.

Passando adiante, a LC 123/2006 estabelece, ainda, ser necessário o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Oportuno destacar que, conforme mencionado alhures, a aquisição dos produtos através de empresas regionais ou locais traz diversos benefícios ao ente público municipal.

Dessa forma, justifica-se plenamente a adoção do pregão delimitado localmente, tanto pelos benefícios econômicos quanto pelos ganhos em eficiência e sustentabilidade que essa modalidade proporciona.

## **5 - ESTIMATIVA DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO**

[www.mutunopolis.go.gov.br](http://www.mutunopolis.go.gov.br)

**PALÁCIO DOS MUTUNS, CENTRO | CEP 76541-260 | MUTUNÓPOLIS (GO)**

**Novo Telefone: 0800 062-4993 (ligação gratuita)**

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; (Inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A estimativa de valor será realizada mediante constatação dos preços, de acordo com a cotação dos itens junto a 03 (três) empresas do ramo pertinente, levando em consideração o levantamento feito pela Secretaria Municipal de Saúde, que consubstanciou o valor de **R\$ 507.975,39 (quinhentos e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos)**.

A descrição dos valores de forma pormenorizada de cada item, constam no item 3 deste ETP.

## **6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**Fundamentação:** descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade é a realização do certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para fins de formalização de Registro de Preços para contratação de empresa.

Com efeito, nos termos do referido art. 56, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão admitidos na fase de seleção do fornecedor, os modos de disputa aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, ou fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, os quais podem ser adotados de forma isolada ou conjunta.

Por outro lado, não se pode deixar de mencionar que, nos termos do §1º do art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021, “a utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto”.

Assim, estando-se diante da modalidade licitatória “pregão”, os únicos modos de disputa possíveis são “aberto” ou “aberto-fechado”.

Nas precisas lições de Victor Aguiar Jardim de Amorim:

[...] o melhor modo de disputa possível não é aquele que simplesmente tenha o condão de esgotar ao máximo as possibilidades de lances (como uma leitura fácil e opaca poderia sugerir ser o caso do modo “aberto”), mas sim aquela forma de disputa que venha a materializar uma concepção adequada da eficiência do processo licitatório sem descuidar das necessidades primárias e secundárias da Administração. Com efeito, o melhor modo de disputa seria aquele que correspondesse a um “mecanismo de concorrência” que conjugasse, em equilíbrio, a “maximação das ofertas” e a “razoável duração do processo licitatório”. (A fase de lances na Nova Lei de Licitações sob a perspectiva da “teoria dos leilões”: Contributos para a futura regulamentação dos modos de disputa).

No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes. Por outro lado, no modo de disputa aberto/fechado deve ocorrer uma fase eliminatória inicial, por meio de lances abertos e

sucessivos, com finalização posterior em uma fase fechada, entre os melhores classificados na fase aberta.

No caso em apreço, muitos dos encargos são parametrizados em legislação (tributos), acordo de convenção coletiva ou convenção coletiva de trabalho (remuneração e demais encargos trabalhistas), ao passo que outras variáveis (como insumos e equipamentos) são passíveis de dimensionamento dos custos pela própria Administração Pública.

Dessa forma, constata-se haver uma homogeneidade nos custos dos licitantes para prestação do referido serviço, o que justifica a adoção do modo de disputa “aberto”.

Inclusive, nesse ponto, cita-se o escólio de Bradson Camelo, Marcos Nóbrega e Ronny Charles Lopes de Torres:

Em uma análise geral, mas não absoluta, visto que nuances específicas podem e devem contribuir para a escolha do modelo mais eficiente, podemos sugerir que as modelagens abertas são mais propícias em mercados competitivos onde os custos dos licitantes é homogêneo, enquanto o fechado pode ser mais interessante quando essa homogeneidade inexistente. (Análise econômica das licitações e contratos: De acordo com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 90).

Dessa forma, resta justificado o modo de disputa adotado.

É admissível a contratação na medida em que for realizada de forma comedida, respeitando-se os princípios da razoabilidade, moralidade e economicidade, e presente a vinculação direta desse tipo de despesa com os objetivos institucionais do órgão ou da entidade.

Outrossim, salientamos que adoção do Sistema de Registro de Preços importa em diversos resultados positivos para Administração Pública já que, conforme afirma Sidney Bittencourt (Licitação de Registro de Preços: Comentários ao Decreto no 7.892 de 23 de janeiro de 2013, 5 ed., Belo Horizonte: Fórum, 2019), citando Norton Moraes, diversos fatores determinam a vantagem na adoção do SRP:

- a) não forma estoque;
- b) não se desperdiça material deteriorado;
- c) não se ocupa espaço útil;
- d) não há obrigatoriedade de comprar, não existe compromisso da Administração, pode ser usado por outra unidade;
- e) com uma única licitação, realizam-se compras para todo o ano;
- f) economizam-se recursos com publicações;
- g) compram-se apenas as quantidades realmente necessárias e nas ocasiões próprias; e
- h) podem-se dirigir os recursos às mais imediatas necessidades.

Este sistema permite atender uma eventual e futura necessidade, de forma a aumentar a eficiência administrativa, reduzir o número de licitações, possibilitar a compra progressiva, atender a mais de um órgão, reduzir custos operacionais e otimizar os processos, restando assim demonstrada a vantajosidade da opção pelo Sistema de Registro de Preço.

O prazo de vigência da ata decorrente deste processo, deverá atender o art.84 da Lei Federal 14.133/2021.

Outrossim, optamos pela possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços pelos Órgãos não participantes, a fim de tornar as contratações da Administração Pública mais céleres, eficientes e racionais, de forma a reduzir custos e gerar economia de recursos para os Entes Públicos.

Prosseguindo, justifica-se a permissibilidade de Adesão a Ata de Registro de Preços para que não ocorram interrupções na prestação do serviço público ou mesmo desabastecimento nos estoques dos órgãos, o que geraria reflexos diretos no atendimento à população, tendo em vista o exíguo prazo para que os órgãos manifestem intenção ao registro de preços, quantificando e justificando sua necessidade, muitas vezes faz com que os mesmos fiquem de fora do processo de registro de preços, sendo a adesão um importante instrumento para garantir a continuidade da prestação do serviço público ou aquisição de determinado bem.

**Por conseguinte, destaca-se a necessidade de realização do certame licitatório em que reste estabelecido o tratamento diferenciado para ME e EPP, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local, na forma do art. 47 e 48, § 3º da LC 123/2006. A aplicação destes benefícios está devidamente fundamentada no tópico próximo deste ETP.**

Ademais, o objeto dessa licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em Edital, nos termos do parágrafo único do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Por fim, salientamos que o processo de contratação de empresa não possui elementos que o enquadrem como sigiloso, devendo estar disponível a qualquer interessado.

#### **7 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO**

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

O parcelamento da contratação justifica-se quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

#### **8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS**

**Fundamentação:** demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A contratação por meio de pregão delimitado em âmbito local deve gerar uma série de resultados positivos, tanto para a administração pública quanto para a comunidade local.

O principal resultado esperado é o fortalecimento da economia local. A contratação de fornecedores locais promove a circulação de recursos na própria região, gerando empregos e aumentando a renda dos pequenos e médios empresários. Isso contribui diretamente para o crescimento e a dinamização econômica do município e arredores.

Com fornecedores próximos, espera-se uma significativa redução nos custos de transporte, armazenamento e distribuição de bens e serviços, uma vez que as distâncias a serem percorridas são menores. Isso também pode impactar positivamente o preço final das contratações, beneficiando o município com economia de recursos.

Empresas regionais possuem maior capacidade de resposta imediata, reduzindo o tempo de entrega de produtos e a prestação de serviços. Em situações emergenciais, por exemplo, espera-se maior flexibilidade e rapidez no atendimento às demandas do município, minimizando atrasos e prejuízos.

O incentivo à competitividade entre fornecedores locais tende a elevar a qualidade dos produtos e serviços oferecidos. Pequenas e médias empresas regionais buscarão constantemente melhorar suas operações para atender às exigências do município, o que reflete diretamente em um atendimento público mais eficiente e de melhor qualidade.

Com a redução de grandes deslocamentos logísticos, há uma expectativa de redução na emissão de gases poluentes e no impacto ambiental das atividades contratadas. Esse resultado é especialmente relevante para políticas de sustentabilidade, contribuindo para a promoção de práticas mais responsáveis em termos ambientais.

Ao contratar empresas regionais, o município estimula a criação de empregos diretos e indiretos na região, especialmente em pequenos e médios negócios. Isso gera maior inclusão social, redistribuição de renda e melhora as condições socioeconômicas da população, reduzindo desigualdades regionais.

A proximidade entre o município e os fornecedores facilita a fiscalização e o acompanhamento das contratações, gerando maior transparência no uso dos recursos públicos. A administração pública poderá monitorar de perto o cumprimento dos prazos, a qualidade dos produtos e serviços e a regularidade das entregas, garantindo maior eficiência e controle na gestão pública.

Ao contratar empresas da própria região, o município estabelece relações mais próximas e duradouras com seus fornecedores. Isso facilita o diálogo, a cooperação e o cumprimento de contratos, além de abrir espaço para o desenvolvimento de futuras parcerias que beneficiem o município e a região.

Ao limitar a participação a empresas regionais, espera-se que microempresas e empresas de pequeno porte, que muitas vezes enfrentam dificuldades em licitações nacionais, tenham mais oportunidades de participar e vencer processos licitatórios. Isso promove a inclusão econômica desses pequenos negócios, fortalecendo o tecido empresarial local.

O pregão local favorece o alinhamento com políticas públicas voltadas ao desenvolvimento local e regional. Espera-se que essa contratação reforce a integração entre a administração pública e as políticas de desenvolvimento econômico, social e ambiental da região, promovendo o crescimento de forma sustentável.

Os resultados esperados da contratação via pregão local vão além da simples aquisição de produtos e serviços; eles impactam diretamente no desenvolvimento econômico, na sustentabilidade e na eficiência da gestão pública. O município de Mutunópolis se beneficiará de um ciclo de crescimento integrado, com maior controle sobre a qualidade dos serviços, ao mesmo tempo em que promove o fortalecimento de sua economia e a melhoria das condições sociais de sua população.

Os **resultados esperados** na aquisição de medicamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Mutunópolis, Goiás, podem ser analisados sob diferentes

perspectivas, considerando o impacto na gestão pública, saúde da população e uso eficiente dos recursos. Abaixo estão os principais resultados esperados:

### **1. Disponibilidade Regular de Medicamentos**

**Meta:** Garantir que a população tenha acesso contínuo aos medicamentos essenciais, sem interrupções.

**Impacto:** Redução de faltas de medicamentos nas unidades de saúde, melhorando a qualidade do atendimento e prevenindo agravamentos de condições de saúde.

### **2. Atendimento Eficiente das Necessidades de Saúde**

**Meta:** Satisfazer a demanda real de medicamentos com base no perfil epidemiológico da cidade.

**Impacto:** Melhorar a assistência farmacêutica oferecida à população, especialmente para grupos vulneráveis, como pacientes com doenças crônicas (diabetes, hipertensão), idosos e crianças.

### **3. Racionalização dos Recursos Públicos**

**Meta:** Realizar a compra de medicamentos por meio de processos licitatórios competitivos, garantindo o menor custo e a melhor qualidade dos produtos.

**Impacto:** Utilização eficiente dos recursos públicos, gerando economia para o município e permitindo a realocação de verbas para outras áreas prioritárias.

### **4. Redução de Desperdícios**

**Meta:** Evitar a compra excessiva ou a perda de medicamentos devido à expiração do prazo de validade.

**Impacto:** Gestão mais eficiente do estoque de medicamentos, minimizando perdas e melhorando a logística de distribuição.

### **5. Melhoria nos Indicadores de Saúde**

**Meta:** Aumento na adesão aos tratamentos e redução das hospitalizações por complicações que poderiam ser evitadas com o uso adequado dos medicamentos.

**Impacto:** Melhora nos indicadores de saúde locais, como redução das internações hospitalares e diminuição de complicações decorrentes de doenças mal tratadas ou de difícil controle.

### **6. Transparência e Controle Social**

**Meta:** Assegurar que o processo de aquisição de medicamentos seja transparente, com prestação de contas clara para a população e os órgãos de controle.

**Impacto:** Aumentar a confiança da população nas ações da gestão pública, promovendo maior controle social e combate à corrupção.

### **7. Integração com Programas de Saúde**

**Meta:** A aquisição de medicamentos deverá estar alinhada aos programas de saúde municipais e federais, como o Programa Farmácia Popular e a assistência farmacêutica básica.

**Impacto:** Fortalecimento da rede de saúde e da oferta de medicamentos, ampliando o acesso da população a tratamentos essenciais.

### **8. Satisfação da População**

**Meta:** Aumentar a satisfação dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) com a disponibilidade e acesso aos medicamentos.

**Impacto:** Melhora na percepção da qualidade do serviço de saúde prestado, reduzindo o número de reclamações e aprimorando o bem-estar geral da comunidade.

Esses são alguns dos principais **resultados esperados** com a correta aquisição e gestão de medicamentos no município. Eles buscam garantir que as ações da Secretaria Municipal de Saúde sejam efetivas, assegurando o acesso contínuo e adequado da população aos medicamentos necessários para a manutenção e recuperação da saúde.

## **9 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

**Fundamentação:** providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Não serão aplicadas quaisquer providências a serem adotadas pela Administração Pública Municipal a fim de assegurar a contratação, uma vez que o objeto não exige qualquer especificidade quanto a sua operacionalidade.

## **10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**Fundamentação:** contratações correlatas e/ou interdependentes (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Na presente contratação não haverá necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

## **11 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

**Fundamentação:** descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Os impactos ambientais relacionados à aquisição e ao descarte de medicamentos podem ser significativos e precisam ser considerados no planejamento e na execução das políticas de saúde pública. Aqui estão alguns dos principais impactos ambientais que podem surgir nesse contexto:

### **1. Poluição do Solo e da Água**

**Contaminação por Descarte Inadequado:** O descarte inadequado de medicamentos pode levar à contaminação do solo e das fontes de água. Medicamentos não utilizados, se jogados no lixo comum ou despejados em esgotos, podem infiltrar-se no solo e nos corpos d'água, afetando a fauna e a flora local.

**Alteração de Ecossistemas Aquáticos:** A presença de resíduos farmacêuticos em rios e lagos pode afetar a vida aquática, alterando ecossistemas e prejudicando espécies nativas.

### **2. Resíduos Sólidos**

**Aumento na Geração de Resíduos:** A compra de medicamentos pode resultar em um aumento na geração de resíduos sólidos, incluindo embalagens, bulas e sobras de medicamentos.

**Descarte de Embalagens:** Muitas embalagens são feitas de plásticos e outros materiais que podem demorar anos para se decompor, contribuindo para a poluição.

### 3. Emissão de Gases de Efeito Estufa

**Transporte e Armazenamento:** O transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos gera emissões de gases de efeito estufa. Isso ocorre durante a produção, transporte e distribuição, contribuindo para as mudanças climáticas.

**Refrigeração e Armazenamento:** Alguns medicamentos requerem condições específicas de temperatura para manter sua eficácia. O uso de sistemas de refrigeração em larga escala para armazenamento pode resultar em consumo elevado de energia e, conseqüentemente, maiores emissões.

### 4. Consumo de Recursos Naturais

**Matérias-primas:** A produção de medicamentos envolve a extração e o uso de recursos naturais, como água, minerais e produtos químicos, que podem ser escassos ou causar degradação ambiental.

**Agricultura e Biodiversidade:** Medicamentos de origem natural podem impactar a biodiversidade se suas matérias-primas forem coletadas de forma não sustentável.

### 5. Saúde Pública e Exposição a Produtos Químicos

**Contaminação por Medicamentos:** A exposição a produtos químicos de medicamentos, tanto para os trabalhadores envolvidos em sua produção e descarte quanto para a população em geral, pode acarretar riscos à saúde e ao meio ambiente.

**Antibióticos e Resistência Microbiana:** O uso excessivo de antibióticos, seja na medicina humana ou veterinária, pode levar ao desenvolvimento de cepas resistentes de microrganismos, que se espalham no meio ambiente e impactam a saúde pública.

### 6. Educação e Conscientização Ambiental

**Falta de Conscientização:** Muitas vezes, a população e até os profissionais de saúde não têm conhecimento sobre o descarte correto de medicamentos. Campanhas educativas são essenciais para minimizar os impactos ambientais.

#### Mitigações e Boas Práticas

Para mitigar esses impactos ambientais, algumas ações podem ser implementadas:

- **Programas de Coleta Seletiva:** Implementar programas de coleta de medicamentos vencidos ou não utilizados, com pontos de entrega adequados, evitando o descarte inadequado.

- **Educação e Sensibilização:** Promover campanhas de conscientização sobre o uso responsável de medicamentos e a importância do descarte correto.
- **Avaliação de Ciclo de Vida:** Realizar avaliações de ciclo de vida dos medicamentos adquiridos para entender melhor os impactos ambientais desde a produção até o descarte.
- **Uso Sustentável de Recursos:** Incentivar práticas que priorizem o uso de matérias-primas sustentáveis na fabricação de medicamentos.

Com essas medidas, é possível minimizar os impactos ambientais decorrentes da aquisição e uso de medicamentos, promovendo a saúde pública e a preservação do meio ambiente.

## **12 - VIABILIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Diante da necessidade de contratar empresa(s) especializada na provisão de medicamentos, justifica-se a instauração deste processo licitatório. Tal medida visa garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais regulares dos setores, além de assegurar a manutenção dos serviços públicos em padrões satisfatórios para o funcionamento eficiente, contínuo e econômico.

Mutunópolis - GO, 07 de novembro de 2025.

**MARIA DE FÁTIMA ARCANJO DE AMORIM ALMEIDA**  
DIRETORA DO HOSPITAL

**MAYANA ALVES DE SOUSA**  
MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE PLANEJAMENTO

**VIVIANE PATRICIA DA CUNHA SENA**  
MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE PLANEJAMENTO